



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Sexta-feira, 1 de abril de 2016 - Nº 768 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei Complementar nº 229 de 28 de março de 2016 (Projeto de Lei Complementar nº 3/2016, da Mesa Diretora)

Concede revisão anual das remunerações dos funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – São reajustados, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), correspondente ao IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º - A escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº 215, de 12 de maio de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Anexo I

Grau	I	II	III	IV	V	VI
1	1.134,97	1.191,72	1.248,47	1.305,23	1.361,98	1.418,70
2	1.523,17	1.599,33	1.675,47	1.751,65	1.827,80	1.903,95
3	1.892,60	1.987,25	2.081,87	2.176,50	2.271,14	2.365,75
4	2.262,01	2.375,11	2.488,21	2.601,32	2.714,41	2.827,52
5	2.631,53	2.763,10	2.894,67	3.026,25	3.157,82	3.289,41
6	3.000,97	3.151,01	3.301,07	3.451,11	3.601,16	3.751,21
7	3.431,99	3.603,60	3.775,18	3.946,78	4.118,37	4.289,99

Anexo II

Referência	Valor
A	6.986,87
C	3.037,78
D	2.430,21
E	2.126,44

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 28 de março de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AMOS DE SOUZA MONTEIRO
 BRENO FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
 EDMAR DA SILVA DEODATO
 EDUARDO ARAUJO TALARICO
 EMERSON DOS SANTOS VIEIRA
 FABRICIO DA COSTA CORDEIRO
 FELIPE ANTONIO CALEFFI
 FERNANDO FRANCO PEREIRA
 FRANCIEL SANTOS BARBOSA
 FRANCISCO GOMES DE ARAUJO
 GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
 GEOVANI CASSIANO LICATTA
 GREISON ROSA SILVA
 JEAN MAICON TEODORO BUENO
 JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
 JONAS DANIEL ALVES GUIMARÃES
 JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
 JOSÉ TELES BARBOSA
 MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
 MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
 MATHEUS FELIPE BISPO DA SILVA
 PEDRO ANDRIETTA STIOLON
 RAFAEL FRANCO DA SILVA
 REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
 RICARDO CESAR GALEGO
 RODRIGO DA SILVA VAZ
 RUBENS SOUSA DE ARAUJO
 SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA
 TALES VINICIUS FERREIRA
 VALDEMIR APARECIDO ALVES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da classe de 1998

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de junho/2016**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**Portaria nº 10.090, de 1º de março de 2016**

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Dentista Periodontista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de março de 2016, admitida Maria Virginia Boldrin Denardi, portadora do RG nº 30.219.176-8, no emprego público de Dentista Periodontista - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.094, de 07 de março de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de março de 2016, admitida Cristina Aparecida Oliva Roberto, portadora do RG nº 25.245.711-0, no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 13 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.095, de 07 de março de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de março de 2016, admitida Sonia Aparecida Martins Rodrigues, portadora do RG nº 20.492.652-X, no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

tura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 14 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.096, de 07 de março de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de março de 2016, admitida Rafaela da Silva Alves, portadora do RG nº 41.647.153-5, no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 15 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.097, de 07 de março de 2016

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 07 de março de 2016, admitida Maria Aparecida Terra, portadora do RG nº 11.397.170-9, no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 16 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 10.098, de 08 de março de 2016.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de março de 2016, demitida a pedido, a servidora Gisele Caroline Avi, portadora do R.G. nº 40.337.862-X, lotada no emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança, Transitio e Defesa Civil.

Portaria nº 10.099, de 09 de março de 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 09 de março de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Juliana de Sousa Lopes da Silva, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 09.03 a 04.09.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Portaria nº 10.105, de 18 de março de 2016.

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 10 de março de 2016, a concessão de Licença Maternidade a servidora Lais Cristina Zorzo, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 10.03 à 05.09.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 10.106, de 21 de março de 2016.

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 04 de fevereiro de 2016, a concessão de Licença Maternidade a servidora Daiane Cristina de Oliveira, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 04.02 à 1º.08.2016, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 10.107, de 21 de março de 2016.

Dispõe sobre a designação de servidor para prestar serviços na Casa da Agricultura, “Domingos Peruchi” em Cordeirópolis - SP, (convenio Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – Colocar servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição da Casa da Agricultura “Domingos Peruchi”, em Cordeirópolis SP, para prestar serviços na execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho nos termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Secretaria de Agricultura e

Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do SEIAA – Sistema Estadual de Agricultura e Abastecimento, com todos os direitos e vantagens de seu emprego público e com ônus para a origem, durante o período de 22.03.2016 a 21.03.2017.

1 – Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Técnico Agropecuário.

Secretaria Municipal da Administração**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 013/2016

Data: 16/03/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção em pavimentação em concreto - Rua Barro Preto - Cordeirópolis/SP.

Valor Global: R\$ 111.443,95

Contratada: Goiapá Construções Ltda.

Licitação: Convite nº 04/2016

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias

Processo Administrativo nº. 156/2016

Secretaria Municipal de Administração**Departamento de Suprimentos****Divisão de Licitações - Contratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 007/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de viaduto sobre ferrovia, aprovação do projeto na ALL-RUMO, relatório ambiental e sua aprovação junto aos órgãos competentes e projeto de desapropriação na continuação da Rua Valdeir José Vasquez, no município de Cordeirópolis/SP.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 9.848/2015, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 007/2016, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURA S/S LTDA com valor global de R\$134.432,57(cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com condições de pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURA S/S LTDA.

Cordeirópolis, 30 de março de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 13/2016**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos e sistemas de som e iluminação, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis.

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/04/2016, às 14:00 horas.

Prazo para Realização da Vistoria Técnica: 14/04/2016

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 29 de março de 2016.

Edvaldo José Vitório

Diretor de Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CONVITE P/ 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

TEMA: **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - 2017**

Data: 19/04/2015

Hora: A partir das 9h00

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, Cordeirópolis, SP.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, em cumprimento ao inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promoverá ampla exposição das propostas e idéias relacionadas à elaboração da LDO – **Lei de Diretrizes Orçamentária 2017**.

Convém ressaltar que o projeto de lei, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, será a lei que estabelecerá as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2017, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017.

Por tais motivos é que se torna muito importante o comparecimento dos cidadãos para conhecerem os programas e ações que serão expostos na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, e também todos os líderes e representantes de entidades do município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de seu Secretário e servidores.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de expor dados, informações e propostas concernentes a LDO - 2017.

Art. 3º A 2ª Audiência da LDO-2016 ocorrerá no dia 19 de Abril de 2016, a partir das 9h00, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal, situado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, Cordeirópolis, SP.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposições orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento ou Representante nomeado, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

III - Conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

VIII - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

IX - Declarar o fim da Audiência Pública.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Para participação em perguntas durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 9º Será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas.

§ 2º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 4º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

Art. 10º Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do

Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Jornal Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 11º É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12º A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Cordeirópolis, 01 de abril de 2016.

MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, PREFEITO MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os

cargos:

Denominação	Quantidades de inscritos
Dentista Buco-Maxilo-Facial	007
Enfermeiro PSF	197
Médico do PSF	016
Médico Pediatra	001
Técnico de Enfermagem	097

II – **PUBLICAR** a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

Nome	Inscrição	Cargo
BRUNO RICARDO BALTIERI	20258	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
CARLOS ALYSSON ARAGAO LIMA	20371	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
FERNANDO HARUO IDE	20418	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
JOANA PALOMBO ANTONELLI	20213	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
JOSE ANTONIO TRIGO MERIDA	20341	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
JOSE ROBERTO GRANDI RODRIGUES	20017	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
LEANDRO CARLOS CARRASCO	20091	DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL
ADELSON FRANCISCO DA SILVA	20093	ENFERMEIRO - PSF
ADRIANA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	20367	ENFERMEIRO - PSF
AIDA DILEA STRINGUETTI MILANI	20276	ENFERMEIRO - PSF
ALESSANDRA CAROLINA NICOMEDIO	20216	ENFERMEIRO - PSF
ALEXANDRE FRANCO GARCIA	20061	ENFERMEIRO - PSF
ALINE OLIVA	20451	ENFERMEIRO - PSF
ANA ALVES DOS SANTOS COZZI	20312	ENFERMEIRO - PSF
ANA LUIZA WEHMUTH VERONA	20165	ENFERMEIRO - PSF
ANA PAULA BRANCO	20222	ENFERMEIRO - PSF
ANA PAULA ROVERONI	20064	ENFERMEIRO - PSF
ANA PAULA TEODORO	20282	ENFERMEIRO - PSF
ANANDA MARIA RAITANO	20360	ENFERMEIRO - PSF
ANDERSON GOMES DA CUNHA	20313	ENFERMEIRO - PSF
ANDERSON SILVERIO BUENO	20157	ENFERMEIRO - PSF
ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUET	20101	ENFERMEIRO - PSF
ANDRESSA ROVERSI GOMES PERES	20239	ENFERMEIRO - PSF
ANDREZA CAVALCANTE MAGALHAES MAGALHAS BARROS	20247	ENFERMEIRO - PSF
ANELISE NASCIMENTO DA CRUZ	20107	ENFERMEIRO - PSF
ANELY SANTIAGO DE LIMA	20038	ENFERMEIRO - PSF
ANGELA FABIOLA SALVADOR	20137	ENFERMEIRO - PSF
ANGELICA ALMEIDA BISPO DOS SANTOS	20201	ENFERMEIRO - PSF
ANGELINA EMILIO BENAGLIA	20320	ENFERMEIRO - PSF
ANNE CATHARINE DE SOUZA THIAGO	20356	ENFERMEIRO - PSF
APARECIDA BARBOSA BATISTA	20042	ENFERMEIRO - PSF
ARLENE DE MENEZES CORREA	20429	ENFERMEIRO - PSF
AUREA RAMOS FERREIRA	20337	ENFERMEIRO - PSF
BALBINA FRANCISCA ALMEIDA TENORIO DE FREITAS	20073	ENFERMEIRO - PSF
BEATRIZ MARCAL JORGE	20321	ENFERMEIRO - PSF
BRUNA PAULA DE CARVALHO	20158	ENFERMEIRO - PSF
CARLA ANITA PAVAN	20421	ENFERMEIRO - PSF
CARLA REGINA JULIAO BARBOSA	20128	ENFERMEIRO - PSF
CARLOS ESTEVAM DA SILVA	20092	ENFERMEIRO - PSF
CAROLINA APARECIDA GARCIA SIMÕES	20265	ENFERMEIRO - PSF
CAROLINA APARECIDA MAGDALENA RIBEIRO	20437	ENFERMEIRO - PSF
CAROLINE BEATRIZ SANTOS DA SILVA	20461	ENFERMEIRO - PSF
CAROLINE SANCHES BARRETO DE BARROS VASCONCELLOS	20412	ENFERMEIRO - PSF
CATIA ELAINE MINATEL BAPTISTA	20026	ENFERMEIRO - PSF
CINTIA MORENO MOLINA	20342	ENFERMEIRO - PSF
CINTIA FERNANDA ARRUDA ZAMARIOLA DE ARRUDA	20272	ENFERMEIRO - PSF
CINTIA MARIA LOPES DA COSTA	20003	ENFERMEIRO - PSF
CLAUDINEIA APARECIDA ESTEVAM BARCELLOS	20172	ENFERMEIRO - PSF
CLESYANE ALVES FIGUEIREDO	20340	ENFERMEIRO - PSF
CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	20185	ENFERMEIRO - PSF
CRISTIANE FAGUNDES DO NASCIMENTO	20463	ENFERMEIRO - PSF
CRISTIANO TOMAZ PESTANA	20338	ENFERMEIRO - PSF
DAIANE CRISTINA MARONESI	20212	ENFERMEIRO - PSF
DAIANE DE LOURDES STRADIOTTO	20191	ENFERMEIRO - PSF
DAIANE WALDEZ FAUSTINO	20347	ENFERMEIRO - PSF
DANIELA MARIA MATNI	20404	ENFERMEIRO - PSF
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	20457	ENFERMEIRO - PSF

Educação Infantil e Ensino Fundamental De: MAIRA FERNANDA GOES MOREIRA A: VIVIANE ZAIRA CORREA Professor de Educação Artística – PEB II Professor de Educação Física – PEB II	“E.M.E.F. MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO”	Rua São João Evangelista, nº 510 – Bairro São José – Cordeirópolis/SP
--	--	---

Os candidatos (CUJAS PROVAS SERÃO COM VALORAÇÃO DE TÍTULOS) deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



Os candidatos interessados poderão obter o seu respectivo **CARTÃO DE CONVOCACÃO**, através do site www.consesp.com.br **ESSA COMUNICAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL, E SIM APENAS INFORMATIVO.**

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto, conforme Edital.

No horário estabelecido no Edital, o portão será fechado, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

VI – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.consesp.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cordeirópolis/SP, 28 de março de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito

Lei nº 2.997 de 30 de março de 2016

Concede revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, em 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º - São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Secretários Municipais em 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 3º - São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Presidentes Executivos das autarquias municipais em 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 230 de 30 de março de 2016

Concede revisão anual das remunerações dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e suas Autarquias, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga

a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2016, o Poder Executivo autorizado, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a reajustar todas as remunerações dos servidores ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas autarquias, Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis HMC em 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º – Ficam alterados o Anexo I da Lei Complementar 117, de 18 de outubro de 2007, os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATOS OFICIAIS DO SAAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC, DEFOFO 150MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA REGISTRADA: Corr Plastik Industrial Ltda.

VALOR REGISTRADO: R\$ 245,00 (valor unitário da peça)

VIGÊNCIA: 12 Meses

Cordeirópolis, 18 de março de 2016.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Portaria nº 12, de 24 de março de 2016

Constitui comissão organizadora do concurso público a ser realizado pelo Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos dos incisos II e XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar Wagner Benedito de Oliveira Baldo, Presidente, Karol Hespanhol, Secretário e Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, Membro, para comporem comissão organizadora do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, para preenchimento da vaga de Analista de Compras.

Art. 2º - A comissão organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização deste concurso público, em obediência aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A referida comissão deverá promover a divulgação do edital do concurso público e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2016.

David Bertanha
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de março de 2016.